



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em

10/28/15

Protocolo

REQUERIMENTO Nº 377 DE 2015.

(Vereador Paulo Porto Borges / PC do B)

Requer da CETTRANS, informações acerca do cumprimento da Lei 2.333/92, na forma como especifica.

O Vereador / Autor desta, em conformidade com o Art. 122, inciso I do Regimento Interno desta Casa, requer, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ao Presidente da CETTRANS, o Senhor Paulo Gustavo Gorski, as seguintes informações:

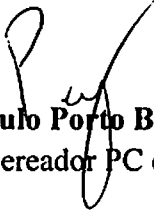
1. No Município de Cascavel, pratica-se a cobrança de passagens de ônibus do Transporte Coletivo Urbano, de passageiros menores de 10 anos?
2. Se sim, qual a Lei que está sendo utilizada para isso?
3. Como fica neste caso a vigência da Lei Nº 2.333/92, a qual isenta do pagamento, as crianças de até 10 anos de idade?

É o que requer.

Sala da Comissão de justiça e Redação, 10 de agosto de 2015.

Justificativa

O presente Requerimento justifica-se, ante a necessidade de esclarecimentos acerca do cumprimento da Lei 2.333/92, a qual isenta do pagamento de passagem nos ônibus urbanos, as crianças de até 10 anos de idade.


Paulo Porto Borges
Vereador PC do B